EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0165/2020 CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICIPIO DE HEITORAI.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 Lote I

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DE 20.000 (VINTE MIL) TONELADAS DE CASCALHO, PARA CASCALHAR ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.

VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020

VALOR: **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 32.295.234/0001-08

RESPONSAVEL: Lilian Oliveira dos Santos

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO 0165/2020 DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.

- **PROCESSO:** 2020/0165

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO 20.000 (VINTE MIL) TONELADAS DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.

- **VIGÊNCIA:** 06/05/2020 A 31/12/2020

VALOR: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS

AUTORIDADE RATIFICADORA: LUCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Heitoraí– Go.

ASSUNTO: CONTRATO 0165/2020

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, LOTE I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DE CASCALHO.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa responsável pelo fornecimento de 20.000 (vinte mil) toneladas de cascalho para cascalhar as estradas para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que as despesas referentes ao presente processo licitatório: Pregão Presencial 004/2020, no valor de **R$ 6,00 (seis reais) a tonelada, totalizando um valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo objeto licitado,** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O

PARECER Nº. 0165/2020 – CONTROLE INTERNO – Processo Licitatorio Pregão Presencial 004/2020.

Trata-se de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de 20.000 (vinte mil) toneladas de cascalho para cascalhar estradas para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., promovido pelo **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Av. JK, s/nº, St. Cerradinho nesta Cidade de Heitoraí/GO; e de outro lado, a empresa **LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.295.234/0001-08, situada na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., representada pela Senhora Lilian Oliveira dos Santos, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 3929394 2ª via, SSP/GO, CPF MF 010.949.241-21, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., CEP: 76.670-000, no valor de **RS 6,00 (seis reais) a tonelada, totalizando um valor de RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** pelo qual se compromete a entregar e fornecer o objeto licitado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epigrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além de encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER

ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de empresa responsável pelo fornecimento de cascalho para o Município de Heitoraí

Trata-se de processo licitatório pregão presencial 004/2020, para a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de 20.000 (vinte mil) toneladas de cascalho para cascalhar estradas para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., promovido pelo **Município de Heitoraí**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Av. JK, s/nº, St. Cerradinho nesta Cidade de Heitoraí/GO; e de outro lado, a empresa **LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.295.234/0001-08, situada na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., representada pela Senhora Lilian Oliveira dos Santos, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 3929394 2ª via, SSP/GO, CPF MF 010.949.241-21, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., CEP: 76.670-000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO fornecimento de Cascalho**, no valor de **R$ 6,00 (seis reais) a tonelada, totalizando um valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO Nº: 2020/0165
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: **CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da contratação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de contratação bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO o objeto contratando a empresa responsável pelo fornecimento de cascalho, para O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; e de outro lado, a empresa **LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.295.234/0001-08, situada na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., representada pela Senhora Lilian Oliveira dos Santos, brasileira, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 3929394 2ª via, SSP/GO, CPF MF 010.949.241-21, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., CEP: 76.670-000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELO fornecimento de 20.000 (vinte mil) toneladas de Cascalho**, no valor de **R$ 6,00 (seis reais) a tonelada, totalizando um valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HEITORAI/GO, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitoraí-GO

CONTRATO Nº. 0165/2020

"Contrato de* empresa responsável pelo fornecimento de cascalho, para O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., CNPJ 02.296.002/0001-03; e de outro lado, a empresa LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 32.295.234/0001-08, *na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de Empresa responsável pelo fornecimento de 20.000 (vinte mil) toneladas de cascalho, para cascalhar estradas para o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., promovido pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; e de outro lado, a empresa **LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.295.234/0001-08, situada na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., representada pela Senhora Lilian Oliveira dos Santos, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº. 3929394 2ª via, SSP/GO, CPF MF 010.949.241-21, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, s/n, casa, Centro Heitoraí-Go., CEP: 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a **RESPONSABILIZAÇÃO PELO FORNECIMENTO DE CASCALHO,** segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete e responsabiliza **pelo** fornecimento de 20.000 (vinte mil) toneladas de cascalho, para cascalhar estradas no MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.., e para as atividades da Administração Pública Municipal tudo na forma ajustada nesse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços e materiais descritos no objeto será entregue na sede de Heitoraí/GO mediante necessidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 06/05/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação da Administração do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos dos materiais especificados no objeto deste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 6,00 (seis reais) a tonelada, totalizando um valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** divididos de acordo

com as requisições e entrega dos materiais e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento dos materiais, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO OBJETO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega dos materiais, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
CNPJ 02.296.002/0001-03
Lucio Pires dos Santos
CPF: 800.432.911-04.
Prefeito Municipal de Heitoraí

Lilian Oliveira dos Santos

LILIAN OLIVEIRA DOS SANTOS.
CNPJ sob o n. 32.295.234/0001-08
Lilian Oliveira dos Santos
RG sob o nº. 3929394 2ª via, SSP/GO
CPF MF 010.949.241-21.

1) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.171-94.

2) Ludmila de Paula Guarte CPF. 033.140.601-22